



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 175/2022 – São Paulo, segunda-feira, 03 de outubro de 2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 11413, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos da Solicitação nº 9124619 - GABCONCI,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, da 3ª Vara de Presidente Prudente, para, sempre juízo de suas atribuições, atuar na Central de Conciliação de Presidente Prudente, nos dias 26 e 27/9/22.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 28/09/2022, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0019615-51.2016.4.03.8000

Interessado(a): Marli Marques Ferreira

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Desembargadora Federal MARLI MARQUES FERREIRA licença para tratamento de pessoa da família de 27 de setembro a 3 de outubro de 2022.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 29/09/2022, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2811, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO compensação nos dias 4 e 5 de outubro de 2022, nos termos da Portaria n.º 2071/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 29/09/2022, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2813, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal PAULO SÉRGIO DOMINGUES compensação no dia 4 de outubro de 2022, nos termos da Portaria n.º 2071/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 29/09/2022, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2812, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder à Excelentíssima Desembargadora Federal CONSUELO YATSUDA MOROMIZATO YOSHIDA compensação nos dias 24 e 25 de novembro de 2022, nos termos da Portaria n.º 2071/2021, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 29/09/2022, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2814, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal CARLOS EDUARDO DELGADO compensação nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2022, nos termos da Portaria n.º 2071/2021 da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 29/09/2022, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2815, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal CARLOS EDUARDO DELGADO compensação nos dias 15 e 16 de dezembro de 2022, nos termos da Resolução CATRF3 n.º 122/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 29/09/2022, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2810, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal TORU YAMAMOTO compensação nos dias 9 e 30 de novembro de 2022, nos termos da Portaria n.º 2071/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 29/09/2022, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

CONTRATO - EXTRATO N° 05.015.10.2022

Processo nº 0033819-90.2022.4.03.8000; Espécie: Contrato nº 05.015.10.2022, firmado em 28/09/2022; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: BRASLYNC COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA, CNPJ nº 35.858.504/0001-21; Objeto: aquisição de 500 Webcam para o Tribunal Regional Federal da 3ª Região; Vigência: 29/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data da assinatura, estendendo-se até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Valor Total: R\$ 175.000,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico SRP nº 074/2022 do TRF 2ª Região, homologado em 14/07/2022, através do despacho nº TRF2-DES-2022/26943; Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 10.024/19 e 7.892/13; Signatários: pelo Contratante, a Sra. Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício, e, pela Contratada, o Sr. Carlos José da Silva, Sócio Administrador.

Documento assinado eletronicamente por **Josué Ferreira Neto, Analista Judiciário**, em 29/09/2022, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO N° 9132522/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0029422-61.2017.4.03.8000

Documento nº 9132522

Conforme documento 9131074, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora REGINA RIBEIRO DA SILVA, no período de 28/09/2022 a 30/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/09/2022, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 9132572/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022438-66.2014.4.03.8000

Documento nº 9132572

Conforme documento 9131266, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FABIO LUIS BLACKMAN MADEIRA, nos dias 27/09/2022 e 28/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/09/2022, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 9132595/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004306-24.2015.4.03.8000

Documento nº 9132595

Conforme documento 9131446, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SEVERINO DE AQUINO NETO, no período de 29/09/2022 a 11/10/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/09/2022, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9134917/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022412-68.2014.4.03.8000

Documento nº 9134917

Conforme documento 9134883, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JAQUELINE CAMARGOS, no dia 29/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/09/2022, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9126039/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019152-02.2022.4.03.8000

Documento nº 9126039

Conforme documento 9126038, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ROBERTO WINK HARTUNG, no período de 26/09/2022 a 24/11/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/09/2022, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9135907/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012678-59.2015.4.03.8000

Documento nº 9135907

Conforme documento 9135302, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCELO FARIA DA SILVA, no dia 29/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/09/2022, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9134877/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002560-24.2015.4.03.8000

Documento nº 9134877

Conforme documento 9134872, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor ALBERTO SHINICHI ODAN, nos dias 27/09/2022 e 28/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/09/2022, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9134864/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006389-13.2015.4.03.8000

Documento nº 9134864

Conforme documento 9134863, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ADRIANA MARTINS COELHO, no dia 28/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/09/2022, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9135856/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027885-54.2022.4.03.8000

Documento nº 9135856

Conforme documento 9135848, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KARLA ERIKO MIZU KOSHI, no dia 28/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/09/2022, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9135834/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018214-51.2015.4.03.8000

Documento nº 9135834

Conforme documento 9135824, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PAULA SILVEIRA ANDRETA, no período de 29/09/2022 a 03/10/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/09/2022, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9134938/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013416-47.2015.4.03.8000

Documento nº 9134938

Conforme documento 9134931, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA PECHOTO BORGES DE MELO, no período de 27/09/2022 a 11/10/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/09/2022, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9134911/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0045074-84.2018.4.03.8000

Documento nº 9134911

Conforme documento 9134909, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor ANGELO SCARLATO NETO, no dia 26/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/09/2022, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9134901/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012556-46.2015.4.03.8000

Documento nº 9134901

Conforme documento 9134891, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora CAROLINE BACHER PERES, no dia 27/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/09/2022, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9132878/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0017314-68.2015.4.03.8000

Documento nº 9132878

Conforme documento 9132791, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANDREA ASSUMPCAO MONTEIRO DOS SANTOS, no dia 28/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/09/2022, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9132672/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009451-61.2015.4.03.8000

Documento nº 9132672

Conforme documento 9132662, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PATRICIA HELENA CAVALCANTI FERREIRA FERNANDES, no dia 27/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/09/2022, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9132643/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005123-88.2015.4.03.8000

Documento nº 9132643

Conforme documento 9132634, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOAO MARIA DA COSTA FERNANDES, no dia 28/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 29/09/2022, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9132959/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0040132-09.2018.4.03.8000

Documento nº 9132959

Conforme documento 9132947, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIANA LASTRUCI FRANCA, no período de 27/09/2022 a 29/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 29/09/2022, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 9135384/2022 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0014013-66.2022.4.03.8001

EMPRESA: ROBSON S LACERDA

1. Embora regularmente intimada para apresentação de Defesa Prévia (docs. 9101396 e 9103077), a empresa **ROBSON S LACERDA** deixou o prazo transcorrer *in albis*, nos termos da certidão lavrada no doc. 9135369.

2. Diante disso, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **ROBSON S LACERDA** a **penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e o seu descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 03 (três) meses**, em razão de ter participado do certame licitatório estando impedida de licitar e contratar com a União, com fundamento na Cláusula Décima Nona, itens 19.1.7 e 19.3.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022 c/c o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a **ROBSON S LACERDA** por uma das formas previstas no artigo 26, parágrafo 3º, da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, para se manifestar sobre a aplicação da sanção supramencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do artigo 109, inciso I, alínea 'f', da Lei Federal nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Comunique-se o Núcleo de Compras e Licitações do teor desta decisão.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/09/2022, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9137107/2022 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0006147-07.2022.4.03.8001

EMPRESA: VIX ENERGIA RENOVÁVEL LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 9137093, mantenho a decisão proferida no doc. 9095376, qual seja, aplicação à empresa **VIX ENERGIA RENOVÁVEL LTDA.** da sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso injustificado no início dos serviços, com fundamento na Cláusula Décima Oitava, item 2, alínea "a", do Contrato nº 04.773.10.21 c/c o artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, certifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/09/2022, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO Nº 9137871/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

Processo nº 0014593-96.2022.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na aquisição de caixas de papelão, com tampa, para armazenamento e transporte de processos judiciais e administrativos, foi adjudicado na seguinte conformidade: Item 1, para a empresa **SÃO MATEUS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI**, ao preço total de R\$469.875,00; Item 2, para a empresa **SUPEREXPEDIENTES LTDA.**, ao preço total de R\$138.375,00.

São Paulo, 29 de setembro de 2022.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 29/09/2022, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 9139460/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

Processo nº 0002779-87.2022.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe (exceto em relação aos itens 09 e 10), cujo objeto, consistente na aquisição de insumos de vacinação e de materiais hospitalares, foi adjudicado às empresas **INTERJET COMERCIAL EIRELI**, **REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA**, **DISTRIBUIMED - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** e **CAPROMED FARMACEUTICA LTDA**, ao preço total de R\$11.437,04.

São Paulo, 30 de setembro de 2022.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Analista Judiciário**, em 30/09/2022, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIASUNS Nº 21, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

ADIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR-SP, nº 19, de 04 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no [art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993](#),

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria Nº 13, documento SEI nº 5048156, disponibilizada no Diário Eletrônico nº 162 em 30/08/2019, **para Excluir o Fiscal Técnico do Contrato Nº 04.719.10.19 (doc. SEI 5050534)**, firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de vigilância patrimonial privada, armada e ou desarmada, o servidor:

FÓRUM FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FISCAL: AKIRA BAZANINI – RF: 2047 – CPF: 531.752.209-91.

Art. 2º Indicar como Fiscal Técnico do referido Contrato, a servidora:

FÓRUM FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FISCAL: MARLYRITA RAMOS TEIXEIRA TEIXEIRA RF: 1829 - CPF: 106.365.601-04.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 27/09/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 29/09/2022, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUC1 Nº 18, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria nº 5, de 16 de março de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Alterar parcialmente a Portaria SEI 8868822 de nomeação de fiscais técnicos do Contrato nº 04.780.10.22, gerido pelo NUSD - Núcleo de Serviços Administrativos, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ 10.565.981/0001-78, cujo objeto consiste no(a) prestação de serviços continuados de limpeza e conservação nas dependências das unidades da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, materiais de higiene e consumo, e serviços periódicos de jardinagem, capina de terrenos, limpeza de esquadrias e fachadas envidraçadas, destituindo atual(is) fiscal(is) e nomeando:

Unidade Administrativa Andradina

Fiscal Técnico Titular: Reinaldo Guedes Material; RF 6825; CPF 184.194.898-59

Fiscal Técnico Substituto: Vinicius Santos Carmo; RF 7579; CPF 407.758.118-40

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 29/09/2022, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 9130215/2022 - DFORS/SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0069729-88.2016.4.03.8001

Documento nº 9130215

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9123670, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FLAVIA MEDEIROS FERNANDES - RF 7091, para o período de 19/09/2022 a 18/10/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 28/09/2022, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9130213/2022 - DFORS/SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013293-07.2019.4.03.8001

Documento nº 9130213

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9123667, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCELO DE SOUSA - RF 7532, para o período de 23/09/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 28/09/2022, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9130211/2022 - DFORS/SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0054678-37.2016.4.03.8001

Documento nº 9130211

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9123671, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora JURACY FERREIRA ALVES - RF 739, para o período de 23/09/2022 a 29/09/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 28/09/2022, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9108560/2022 - DFORS/SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 9087252, CONCEDO Licença Gestante à servidora MILENA THIEMY SILVEIRA WAKI - RF 8112, para o período de 08/09/2022 a 06/03/2023, nos termos do artigo 207, §1º da Lei nº 8112/90 e artigo 20, § 1º da Resolução nº 002/2008 do Conselho da Justiça Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 26/09/2022, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 9133307/2022

Considerando a Informação SUFN (9133217), do Núcleo de Administração Funcional, a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (9133277), defiro o pedido, pagando-se o Auxílio Funeral a ENIVALDA GARCIA PACHIEGA, esposa do servidor inativo falecido NIROALDO ROBERTO PACHIEGA, RF 737, no valor do provento do servidor, referente ao mês de setembro de 2022, nos termos do artigo 226, § 3º da Lei nº 8112/90 e artigos 28 e 31, inciso I, da Resolução nº 002/CJF-Brasília, de 20.02.2008.

Ao NUAF e NUOR, para as providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/09/2022, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9121921/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0017527-27.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9121780), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9121869), acolho o pedido da servidora JANAINA MENDES, RF. 8318, conforme Termo de Opção 9106448, recebido em 20/09/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, publicada em 26/05/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que a servidora fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência à servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/09/2022, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9121753/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0014222-35.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9121672), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9121733), acolho o pedido da servidora THAIS DE ANDRADE BORIO, RF. 5245, conforme Termo de Opção 9106534, recebido em 20/09/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, publicada em 26/05/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que a servidora fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência à servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/09/2022, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9118362/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN

Processo SEI nº 0017706-58.2022.4.03.8001

Trata-se de solicitação formulada pelo servidor EVALDO ALVES CAVALCANTI - RF 735, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, lotado no Núcleo de Apoio Regional de Assis, desta Seção Judiciária, desta Seção Judiciária, por ter mais de 60 (sessenta) anos de idade, documento 9119583.

No despacho SUFN 9118361, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas opina pela concessão da prioridade no trâmite do processo de aposentadoria, de acordo com o disposto no artigo 69-A, inciso I, da Lei nº 9784/99, que trata de prioridade na tramitação de processos administrativos em que o interessado seja pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

É o relatório.

Decido:

Dispõe o art. 69-A da Lei nº 9784/99, incluído pela Lei nº 12.008 de 2009, "verbis":

Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado: (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

I- pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

II- pessoa portadora de deficiência, física ou mental; (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

III- (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

IV- pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 1º A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 2º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 3º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 4º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

Assim, considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9118360), a manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (9118361), e configurada a hipótese legal autorizadora do direito, nos termos do inciso I do art. 69-A da Lei nº 9784/99, DEFIRO a concessão de prioridade no trâmite do processo de aposentadoria do interessado, respeitada a ordem cronológica dos requerimentos de prioridade apresentados pelos demais servidores que estejam igualmente amparados pela referida legislação e sem prejuízo das providências e diligências que se fizerem necessárias para a devida adequação dos assentamentos do servidor à legislação vigente.

À UGEP e ao NUAF para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/09/2022, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2957, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0017626-94.2022.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício 2 (9111942), 21 de setembro de 2022, do MM. Juiz Federal da 31ª Cadeira da 11ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 9112030), de 21 de setembro de 2022, do MM. Juiz Federal da 31ª Cadeira da 11ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 9135120);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 9135120);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 9112876);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora ANA MARISA CARVALHO DE ANDRADE, RF 8405, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 11ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo;

II - DESIGNAR a servidora NATALIA TAVARES, RF 5704, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 11ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/09/2022, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 2952, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no art. 4º, item I, alínea "r" da Resolução nº 79 de 19 de novembro de 2009 do CJF, bem como no "caput" e parágrafo 1º do artigo 20, da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990 e, considerando os termos da Informação nº 9118074, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho em estágio probatório dos servidores abaixo nominados do quadro permanente de pessoal da JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª GRAU EM SÃO PAULO, aprovados pelo SIADES – Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE EDIFICAÇÕES

RF	NOME
8609	DEBORA REYS BELLUCCO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/09/2022, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8940815/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/NUSL/SUBE

Processo SEI nº 0014576-60.2022.4.03.8001

Documento nº 8940815

Considerando a Informação SUBE 8940798 autorizo a INCLUSÃO do(a) dependente **MARIA EDUARDA D'AQUINO DE JESUS**, no benefício do auxílio pré-escolar, filho(a) do(a) Magistrada(a) **ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS, RF 10386**, a partir de julho/2022, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo do Pró-Social - NUSL**, em 30/09/2022, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8870545/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/NUSL/SUBE

Processo SEI nº 0013509-60.2022.4.03.8001

Documento nº 8870545

Considerando a Informação SUBE870542, autorizo a INCLUSÃO do(a) dependente CECÍLIA NASCIMENTO VARGAS ANTENOR, no benefício do auxílio pré-escolar, filho(a) do(a) servidor(a) ANSELMO VARGAS ANTENOR, RF 5970, a partir de junho/2022, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo do Pró-Social - NUSL**, em 30/09/2022, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8826956/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/NUSL/SUBE

Processo SEI nº 0012874-79.2022.4.03.8001

Documento nº 8826956

Considerando a Informação SUBE826955, autorizo a INCLUSÃO do(a) dependente PEDRO FELIPPE PRATA, no benefício do auxílio pré-escolar, filho(a) do(a) servidor(a) MARCELA FELIPPE LEITE, RF 6093, a partir de junho/2022, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo do Pró-Social - NUSL**, em 30/09/2022, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8834374/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/NUSL/SUBE

Processo SEI nº 0014919-61.2019.4.03.8001

Documento nº 8834374

Considerando a Informação SUBE 8834371, autorizo a INCLUSÃO do(a) dependente VINICIUS MARTINS SILVESTRE, no benefício do auxílio pré-escolar, filho(a) do(a) servidor(a) ADRIANA PEREIRA MARTINS, RF 4609, a partir de junho/2022, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo do Pró-Social - NUSL**, em 30/09/2022, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8829798/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/NUSL/SUBE

Processo SEI nº 0005690-82.2016.4.03.8001

Documento nº 8829798

Considerando a Informação SUBE 8829793, autorizo a INCLUSÃO do(a) dependente PEDRO NOGARA ALMEIDA, no benefício do auxílio pré-escolar, filho(a) do(a) servidor(a) CLÉCIO RIBEIRO DE ALMEIDA, RF 7688, a partir de junho/2022, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo do Pró-Social - NUSL**, em 30/09/2022, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIASUCC Nº 16, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

A DIRETORIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR nº 19, de 04 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal (is) do Contrato nº. 08.333.10.20 (Pós-Modernização) firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., gerido pelo Núcleo de Manutenção Predial - NUMT, cujo objeto consiste na prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas, para o(s) elevador(es) instalado(s) no Juizado Especial Federal de São Paulo, os seguintes servidores:

Contrato n.º 08.333.10.20

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

Fiscal Técnico Titular: RODRIGO CARLOS DE OLIVEIRA

CPF: 296.461.078-93

RF: 5444

Fiscal Técnico Substituto: MARIA ODETE SANTOS DE SOUZA DARIO

CPF: 491.217.745-87

RF: 3454

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 30/09/2022, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 250, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RAECLER BALDRESCA, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA EM EXERCÍCIO, DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 245/2022-COOR/CRIM (9067548), de 06 de setembro de 2022, publicada em 09/09/2022;

CONSIDERANDO os termos da solicitação SUFF 9104241 no processo SEI nº 0027453-71.2018.4.03.8001.

RESOLVE:

RETIFICAR, parcialmente, a supramencionada Portaria para constar:

II- Referente ao período de férias do servidor PAULO SÉRGIO SILVA, RF 2724;

Onde se lê:

1º período: 06/02 a 17/02/2023 (12 dias)

2º período: 14/08 a 26/08/2023 (13 dias)

3º período: 04/12 a 08/12/2023 (05 dias)

Leia-se:

1º período: 09/02 a 17/02/2023 (09 dias)

2º período: 21/08 a 06/09/2023 (17 dias)

3º período: 04/12 a 07/12/2023 (04 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raecler Baldresca, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal, em exercício**, em 29/09/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 251, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RAECLER BALDRESCA, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA EM EXERCÍCIO, DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
07/10 a 14/10/2022	9ª	Dra. Fabiana Alves Rodrigues

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III- ESTABELECEER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raecler Baldresca, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal, em exercício**, em 29/09/2022, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-02V Nº 105, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

DOUTOR MARCELO DUARTE DA SILVA, JUIZ FEDERAL TITULAR desta 2ª Vara Federal Criminal De São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE,

1) Tendo em vista solicitação n.º 9081612, determinar:

a) retificar parcialmente a Portaria n.º 94/22 (8971063) para excluir o item 01;

b) retificar parcialmente a Portaria n.º 94/22 (8971063) para incluir a denominação da função comissionada - Item 2 - Diretora de Secretaria, (CJ-3);

2) Autorizar a compensação de dias trabalhados em plantão constantes do e-GP, nos termos da Resolução nº 4 de 14/03/2008 do Conselho da Justiça Federal, Resolução nº 173 de 15/12/2011 do Conselho da Justiça Federal e Resolução nº CF-RES-2012/00186 de 08/02/2012 do Conselho da Justiça Federal, de RAMON DIAS LOPES, RF 7886, no dia 13 de outubro de 2022.

3) Retificar parcialmente a Portaria 100/22 (9056802), para, em seu item 02, excluir a autorização de compensação de ALESSANDRA DE LIMA BARONI CARDOSO, RF 6591, Diretora de Secretaria (CJ-3), nos dias 10 e 11 de outubro de 2022, bem como a substituição referente a esses dias de EDILEUZA PIMENTA DE LIMA, RF 6730;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 29/09/2022, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

PORTARIA AMER-SUMANº 49, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O Doutor **Luiz Antônio Moreira Porto**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 34.ª Subseção Judiciária Federal de Americana/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o art. 362, VIII do Provimento nº 94, de 17 de Novembro de 2008, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, **RESOLVE:**

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandado, referente ao mês **OUTUBRO DE 2022, como segue:**

OUTUBRO DE 2022

Dia	Nome	Dia	Nome

01	Thiago Andrade Barroso	16	Thiago Andrade Barroso
02	Thiago Andrade Barroso	17	EmmanuelA. D. S. Autullo
03	EmmanuelA. D. S. Autullo	18	EmmanuelA. D. S. Autullo
04	EmmanuelA. D. S. Autullo	19	EmmanuelA. D. S. Autullo
05	EmmanuelA. D. S. Autullo	20	EmmanuelA. D. S. Autullo
06	EmmanuelA. D. S. Autullo	21	EmmanuelA. D. S. Autullo
07	EmmanuelA. D. S. Autullo	22	EmmanuelA. D. S. Autullo
08	EmmanuelA. D. S. Autullo	23	EmmanuelA. D. S. Autullo
09	EmmanuelA. D. S. Autullo	24	Thiago Andrade Barroso
10	Thiago Andrade Barroso	25	Thiago Andrade Barroso
11	Thiago Andrade Barroso	26	Thiago Andrade Barroso
12	Thiago Andrade Barroso	27	Thiago Andrade Barroso
13	Thiago Andrade Barroso	28	Thiago Andrade Barroso
14	Thiago Andrade Barroso	29	Thiago Andrade Barroso
15	Thiago Andrade Barroso	30	Thiago Andrade Barroso
		31	EmmanuelA. D. S. Autullo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 30/09/2022, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAAMER-SUMANº 48, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na cidade de Americana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço e conveniência administrativa,

CONSIDERANDO o pedido do servidor e os termos da Resolução 14/2008, do Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO os termos da Portaria AMER-SUMA Nº 43/2022 de 04 de maio de 2022;

RESOLVE:

ALTERAR a parcela de férias do servidor lotado na Seção de Controle de Mandados desta Subseção de Americana, para fazer constar:

RF	SERVIDOR(A)	DE:	PARA:
7589	Thiago Andrade Barroso	03/10/2022 à 12/10/2022	24/04/2023 à 03/05/2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 30/09/2022, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA

PORTARIAARAR-JEF-SEJFNº 97, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA, 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

- 1) **DETERMINAR** que, ematenção a Solicitação n. 9127567, do Processo SEI 00634582920174038001, tornar sem efeito a Portaria n. 67, de 03/11/2021.
- 2) **DETERMINAR** que se façamas anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Cristiano Ebert, Juiz Federal Substituto**, em 30/09/2022, às 09:52, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 9846503392022943125776626448597581184

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-NUAR Nº 189, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os Termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA	07/10 a 14/10/2022	2ª

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

IV - O plantão será remoto.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 23/09/2022, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 190, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Plantões da Central de Mandados - Oficiais de Justiça, no mês de OUTUBRO de 2022.

A Doutora **ANACLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 357 a 407 do Provimento COGE nº 01/2020;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE

I - ESTABELECER a escala dos Analista Judiciários - Executantes de Mandados para o Plantão Judiciário na Subseção de Mogi das Cruzes durante o mês de OUTUBRO de 2022, como segue:

Dias 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de outubro de 2022 - Jacelly de Oliveira Araújo - RF 6993;

Dias 05, 19, 21, 22, 23 e 24 de outubro de 2022 - Vanessa Martin Marquez Batista - RF 6997;

Dias 01, 02, 03, 04, 20 e 25 de outubro de 2022 - Marcelo Ferreira Pinto - RF 7590;

Dias 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 de outubro de 2022 - Nilson Roberto Nascimento Cardoso - RF 7593;

Dias 13, 14, 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2022 - Valéria de Almeida Alves - RF 7876.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 29/09/2022, às 18:43, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 108867206509415955056700934794057306162

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 191, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Fixa escala de Juiz Federal Distribuidor do Fórum Federal de Mogi das Cruzes para o mês de OUTUBRO de 2022

A Doutora **ANACLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01/2020, Arts. 124, inc III;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORSP nº 08, DE 14/01/2005;

RESOLVE

I – ESTABELECER a escala de Juiz Federal Distribuidor do Fórum Federal de Mogi das Cruzes/SP, para constar conforme segue:

De 02 a 31 de outubro de 2022 - DRA. GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA

I – CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar a distribuição para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana. Se as impossibilidades resultarem de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, caberá ao Magistrado a indicação do Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 29/09/2022, às 18:44, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 108867206509415955056700934794057306162

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

1ª VARA DE OURINHOS

PORTARIA OURI-01VNº 83, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS.

A DOUTORA GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE OURINHOS, 25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o período de férias designado para a servidora **Raquel Novo Campos, RF 2723, Técnico Judiciário**, Supervisora da Seção de Processamentos das Execuções Ficais, FC-5, como sendo de 07 a 12 de novembro de 2022, e;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço público, que ora se faz presente;

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias da servidora acima nominada de 07 a 12 de novembro de 2022, para o período de 24 a 29 de outubro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giovana Aparecida Lima Maia, Juíza Federal**, em 29/09/2022, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA OURI-01VNº 84, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS.

A DOUTORA GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE OURINHOS, 25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que houve alteração no cargo exercido pela servidora Janaína Rocha Garcia, que ocupava o cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, RF 7732, a qual tomou posse no cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, RF 8769 na data de 26/09/2022, e;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço público, que ora se faz presente;

RESOLVE:

ALTERAR os períodos de férias da servidora acima, que deverão ser usufruídas nos seguintes períodos:

- Férias relativas ao **exercício 2021**:

Período designado:	Período alterado para:
3º período (2020/2021): 30/09/2022 a 14/10/2022	16/11/2022 a 30/11/2022

- Férias relativas ao **exercício 2022**:

Períodos designados:	Períodos alterados para:
----------------------	--------------------------

1º período (2021/2022): 16/11/2022 a 02/12/2022	10/04/2023 a 15/04/2023
2º período (2021/2022): 06/02/2023 a 17/02/2023	12/06/2023 a 23.06.2023
3º período (2021/2022): 04/04/2023 a 04/04/2023	14.08.2023 a 25.08.2023

- Férias relativas ao **exercício 2023**:

Períodos designados:	Períodos alterados para:
1º período (2022/2023): 12/06/2023 a 23/06/2023	22/01/2024 a 09/02/2024
2º e 3º períodos (2022/2023): 16/11/2023 a 01/12/2023 e 18/12/2023 a 19/12/2023	03/06/2024 a 13/06/2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giovana Aparecida Lima Maia, Juíza Federal**, em 29/09/2022, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)....

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

7ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-07VNº 69, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

A **DRA. FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA CLEMENTI**, MMª, Juíza Federal na Titularidade da 7ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias da servidora **ARETUSA OLIVEIRA CORTELETTI**, RF 3495, de 1º-08-2023 a 30-08-2023 para 16-11-2022 A 21-11-2022, 16-01-2023 A 04-02-2023 e 10-07-2023 A 13-07-2023;

ALTERAR o período de férias da servidora **ALINE SPINA SALGADO**, RF 8386, de 13-10-2022, para 14-09-2022 a 15-09-2022; de 16-11-2022 a 02-12-2022 para 20-03-2023 a 04-04-2023; de 02-05-2023 a 05-05-2023 e 01-07-2023 a 09-07-2023 alterar para 31-07-2023 a 10-08-2023 e 21-11-2023 a 23-11-2023.

INTERROMPER o período de férias da servidora **MARIANA CANNAVAN GIANNINI**, RF 5391, Supervisora de Mandado de Segurança, em 22-09-2022, referente ao período de 12-09-2022 a 22-09-2022, ficando redesignado o dia remanescente para 19-12-2022.

DESIGNAR a servidora **HELOISA PESTANA GLASSER**, RF 8448, para substituição da servidora **MARIANA CANNAVAN GIANNINI**, RF 5391, Supervisora de Mandado de Segurança, FC05, na referida função, no período de 12-09-2022 A 21-09-2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Soraia Pacheco Costa Clementi, Juíza Federal**, em 29/09/2022, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-08VNº 70, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

O Doutor **FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL**, Juiz Federal titular da 8ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a compensação da servidora **VIVIANE DOS ANJOS RAMIRES ROMANO, RF 3816**, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos – FC5, no dia 03/10/2022, de horas trabalhadas durante o plantão judicial (compensação devidamente cadastrada no Sistema e-GP);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LEILAH STEFANIS FARIAS LINS, RF 8640**, em substituição à servidora **VIVIANE DOS ANJOS RAMIRES ROMANO, RF 3816**, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos – FC5, no dia 03/10/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Müzel, Juiz Federal**, em 29/09/2022, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-SUMANº 29, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

A Dra. **Carolline Scofield Amaral, MMA**, Juíza Federal, Corregedora da Central de Mandados de São Carlos, 15ª Subseção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 383 de 05 de julho de 2004, do Conselho da Justiça Federal que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, por necessidade de serviço, o período de férias do Técnico Judiciário, José Luiz Fernandes das Neves, RF 2623, conforme segue:

Exercício 2022:

Período: de 07/01/2023 a 31/01/2023 para: 10/04/2023 a 20/04/2023 e 16/08/2023 a 29/08/2023;

Art. 2º. Determinar que se façam as alterações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carolline Scofield Amaral, Juiz Federal**, em 29/09/2022, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIA SANT-DSUJ Nº 115, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

A Dra. **ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 09h		
26/10/2022	13/10/2022	Dr. ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	7ª Vara - Santos

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13)

982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos, em 26/09/2022, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA SJRP-SUMA Nº 65, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

O DOUTOR DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados, em São José do Rio Preto, 6ª. Subseção Judiciária Federal no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria SJRP-SUMA nº 63, de 16 de Setembro de 2022, para,

onde se lê: "...ao Município de Cardoso-SP, no dia 12/04/2021, a fim de cumprir a Carta de Ordem 5001585-60.2021.4.03.6106..."

leia-se: "...ao Município de Cardoso-SP, no dia 09/04/2021, a fim de cumprir a Carta de Ordem 5001585-60.2021.4.03.6106..."

onde se lê: "...para Citar e Intimar LEANDRO RENATO DA SILVA,..."

leia-se: "...para Citar e Intimar LEANDRO RENATO DA SILVA,..."

RETIFICAR a Portaria SJRP-SUMA nº 64, de 16 de Setembro de 2022, para,

onde se lê: "...10/12/2022 a 19/12/2022 (3.º período - exercício 2022)..."

leia-se: "...09/01/2023 a 18/01/2023 (3.º período - exercício 2022)..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dênio Silva Thé Cardoso**, Juiz Corregedor Titular, em 29/09/2022, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

PORTARIA AMER-JEF-SEJF Nº 105, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

O Doutor Luiz Antônio Moreira Porto, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível da 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na cidade de Americana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a conveniência administrativa,

CONSIDERANDO os períodos propostos pela servidora e os termos da Resolução nº 221/2012, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE alterar as férias, conforme segue:

RF	SERVIDOR	DE:	PARA:
5386	MARCELA CRISTIANE DA SILVA ANDRE	EXAQUIS 2021/2022 3ª Parcela: 14/11/2022 a 25/11/2022	EXAQUIS 2021/2022 3ª Parcela: 21/11/2022 a 02/12/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 29/09/2022, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

1ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-01V Nº 116, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O Doutor **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de São Carlos - 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor do disposto nos artigos 46, incisos I e II, e principalmente no 50-A, ambos da Resolução CJF nº 04/2008, com redações dadas pelas Resoluções CJF nº 173/2011 e nº 379/2015, respectivamente;

CONSIDERANDO a realização pela servidora **DANIELA MACCAGNAN, RF 5564**, de plantões judiciários, o requerimento por ela formulado (9107317), bem como o saldo de horas existentes para compensação no sistema e-GP (9132625, pág. 1);

CONSIDERANDO a realização pela servidora **VANESSA MARCHIORI ZANOLLO CORREA, RF 5227**, de plantões judiciários, o requerimento por ela formulado (9107442), bem como o saldo de horas existentes para compensação no sistema e-GP (9132625, pág. 2);

CONSIDERANDO a realização pela servidora **GABRIELA FERREIRA RESENDE ANDRADE, RF 6517**, de plantões judiciários, o requerimento por ela formulado (9116725), bem como o saldo de horas existentes para compensação no sistema e-GP (9132625, pág. 3);

CONSIDERANDO a realização pelo servidor **FRANCO RONDINONI, RF 4480**, de plantões judiciários, o requerimento por ele formulado (9128651) bem como o saldo de horas existentes para compensação no sistema e-GP (9132625, pág. 4);

RESOLVE:

AUTORIZAR:

1) a compensação pela servidora **DANIELA MACCAGNAN, RF 5564**, de **14 horas** extraordinárias trabalhadas em regime de plantão judiciário **nos dias 13/10/2022 e 14/10/2022, anotando-se no Sistema e-GP.**

2) a compensação pela servidora **VANESSA MARCHIORI ZANOLLO CORREA, RF 5227**, de **07 horas** extraordinárias trabalhadas em regime de plantão judiciário **no dia 03/11/2022, anotando-se no Sistema e-GP.**

3) a compensação pela servidora **GABRIELA FERREIRA RESENDE ANDRADE, RF 6517**, de **14 horas** extraordinárias trabalhadas em regime de plantão judiciário **nos dias 21/10/2022 e 18/11/2022, anotando-se no Sistema e-GP.**

4) a compensação pelo servidor **FRANCO RONDINONI, RF 4480**, de **14 horas** extraordinárias trabalhadas em regime de plantão judiciário **nos dias 28/10/2022 e 25/11/2022, anotando-se no Sistema e-GP.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 29/09/2022, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SCAR-01V Nº 115, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O Doutor **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de São Carlos - 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 73, de 12 de agosto de 2021 (7945660), que aprovou a escala de férias para o ano de 2022, e alterações posteriores, notadamente a Portaria nº 106, de 02 de julho de 2022 (8880631) (SEI 0014933-74.2021.4.03.8001);

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2012, a qual dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau;

CONSIDERANDO que a servidora **VANESSA MARCHIORI ZANOLLO CORREA, RF 5227, Oficial de Gabinete (FC-5)**, estará em gozo de férias **no período de 26/09/2022 a 07/10/2022 (12 dias) (8880631).**

CONSIDERANDO que a servidora **MELISSA DE OLIVEIRA, RF 7125, Supervisora da Seção de Execuções Fiscais (FC-5)**, estará em gozo de licença por motivo de doença em pessoa da família entre os dias 28 e 30 de setembro de 2022, conforme processo SEI 0051389-62.2017.4.03.8001;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **PAULO MURILO BRITO BOMFIM SANTANA, RF 7977**, para substituir a servidora Vanessa Marchiori Zanollo Correa, RF 5227, Oficial de Gabinete (FC-5), no referido período **(26/09/2022 a 07/10/2022).**

DESIGNAR a servidora **MARILIA WILBERGER FURTADO DE ALMEIDA, RF 8107**, para substituir a servidora Melissa de Oliveira, RF 7125, Supervisora da Seção de Execuções Fiscais (FC-5) no referido período **(28/09/2022 a 30/09/2022);**

Encaminhe-se para o Núcleo de Administração Funcional/NUAF, para lançamento oportuno, nos termos do Comunicado nº 03/2019 - UGEP/SADM/DFOR (4448161).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

2ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-02VNº 97, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

A Doutora **PAULALANGE CANHOS LENOTTI**, Meritíssima Juíza Federal Substituta na Titularidade Plena da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciais e/ou horas extraordinárias pelo servidor deste juízo e a possibilidade de se compensar referidas horas sem prejuízo para o normal andamento dos serviços,

RESOLVE

AUTORIZAR a compensação dos referidos plantões e/ou horas extraordinárias na forma a seguir:

GLAUCIA CRISTINA PEREZ COELHO – RF 6164, compensa o dia 29/09/2022 com saldo de horas trabalhadas em plantão judicial registradas no sistema E-GP;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Lange Canhos Lenotti, Juíza Federal Substituta**, em 29/09/2022, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORMS Nº 191, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, em exercício, **Doutora Monique Marchioli Leite**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

I- NOMEAR como fiscal do Contrato formalizado por meio do Contrato 16/2022 (9041917), firmado entre a **Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul** e a empresa **BRASLYNC COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.858.504/0001-21**, que tem por objeto a aquisição de Webcam conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 074/2022 e seus Anexos I, II, III e IV e na forma estabelecida no Contrato, o servidor:

- **GABRIEL ANGERAMIS VARGAS GOULART**, registro funcional nº 5205, Supervisor Seção de Suporte Técnico desta Seccional;

II – Na ausência do titular ora nomeado, responderá pela fiscalização o servidor designado para substituí-lo.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, Diretora do Foro da SJMS, em 28/09/2022, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIADOUR-DSUJ Nº 485, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, nos dias 30/09/2022 a 03/10/2022.

O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Artigo 1º. INDICA como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NOS DIAS 30/09/2022 a 03/10/2022, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
Das 18h de 30/09/2022 até 08h de 03/10/2022	Dr. Ricardo Duarte Figueira, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS.

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, exceto por aqueles que possuam plano de trabalho não presencial homologado, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação**.

§ 2º. **O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:**

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, durante o horário de plantão presencial.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Artigo 2º. DETERMINA que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
---------	------	-------------------------------------------------------------

Das 18h de 30/09/2022 até 08h de 07/10/2022	JEF	Thiago Dias de Queiroz, RF. 7385
----------------------------------------------------	------------	----------------------------------

§ 1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) servidor(a) **plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório** próprio, **acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretária providencie a certidão no Sistema e-GP**.

Artigo 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados, exceto por aqueles que possuam plano de trabalho não presencial homologado, e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

Artigo 4º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, **via fac-símile**, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico **dourad-plantao@trf3.jus.br**, pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, **via fac-símile**, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico **ppora-plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341;

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, **via fac-símile**, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico **navira-plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406.

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, **alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas**.

Artigo 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas**.

Artigo 6º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (**dourad-distribicao@trf3.jus.br**) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no caput deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 7º. Conforme estabelece a Resolução Conjunta CORE-GACO n. 3 de 07 de março de 2022, o **Juiz Federal plantonista responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais das Subseções Judiciárias** referidas no art. 1º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 29/09/2022, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 487, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda-feira até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 03 a 07/10/2022**, Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. – INDICA como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, e Juiz(a) plantonista nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 03 a 07/10/2022**, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A) E PLANTONISTA
Das 18h de 03/10/2022 até 08h de 07/10/2022	Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Dourados/MS

Art. 2º. O plantão semanal inicia-se após as 18 horas de segunda feira, prolongando-se até as 08 horas da sexta-feira.

Art. 3º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas **durante o expediente normal** por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 5º O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados pode ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – **(67) 99142-8104**.

§ 6º A 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, pode ser acionada pelo e-mail, no endereço eletrônico dourad-plantao@trf3.jus.br, pelo telefone fixo **(67) 3422-9804** ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-8090**;

Art. 4º. Durante o período especificado no art. 1º, não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 29/09/2022, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA NUAD-MS N° 42, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA, EM EXERCÍCIO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - Consolidada 6397468, de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG e na Resolução PRES-TRF3 nº 350/2020 (5779793), bem como o Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº 9136069;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para contratação dos projetos construtivos para a possível construção do novo Arquivo e Depósito Judicial, anexo ao Prédio-Sede da Justiça Federal em Campo Grande/MS.

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores:

I – Integrante Requisitante: Antônio Carlos Gonçalves - RF 1035;

II – Integrantes Técnicos:

Frank Rogers Pereira - RF 5967;

Fernando Hwang - RF 7380;

Valdecir Pereira da Silva - RF 5075; e

III - Integrante Administrativo: Michele Lopes de Vasconcelos - RF 6264.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 29/09/2022, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-04VNº 79, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O Doutor PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, MM. Juiz Federal da 4ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - DESIGNAR para substituir o servidor **TIAGO JOSÉ TAMIOZZO - RF 4210**, Oficial de Gabinete, **em virtude** de compensação no período de 13 a 14/10/2022, a servidora **FLÁVIA PERCÍLIA RÚBIO RIOS - RF 5280**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pereira dos Santos, Juiz Federal**, em 30/09/2022, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-04VNº 80, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

O Doutor PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, MM. Juiz Federal da 4ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - DESIGNAR para substituir o servidor **NAUDILEY CAPISTRANO DA SILVA - RF 1064**, Diretor de Secretaria, **em virtude** de licença médica no período de 29 e 30/09/2022, a servidora **CLADES ROLLWAGEN - RF 6251**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pereira dos Santos, Juiz Federal**, em 30/09/2022, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-06VNº 54, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

O Doutor **DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA**, Excelentíssimo Juiz Federal da 6ª Vara Federal de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portaria de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de Substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

I – RETIFICAR, em parte, a Portaria nº 51, de 02 de setembro de 2022, para constar, **onde se lê:**

2370	José Alfredo Ratier Dias	FC05 – Supervisores Seção de Expedição	14 a 23/09/2022 12/07/2019 a	Férias	5317	Pedro José Junot Morrison
------	--------------------------	-------------------------------------------------	---------------------------------	--------	------	---------------------------

Leia-se:

2370	José Alfredo Ratier Dias	FC05 – Supervisor Seção de Expedição	14 a 23/09/2022	Férias	5317	Pedro José Junot Morrison
------	--------------------------	-----------------------------------------------	-----------------	--------	------	---------------------------

II – RETIFICAR, em parte, a Portaria nº 53, de 27 de setembro de 2022 para constar, **onde se lê:**

4200	Carolyne Barbosa de Arruda Mendes	FC- Supervisora Seção Fazenda Nacional	23 a 29/09/2022	Férias	5317	Pedro José Junot Morrison
------	--------------------------------------	-------------------------------------------------	-----------------	--------	------	---------------------------

Leia-se:

4200	Carolyne Barbosa de Arruda Mendes	FC- Supervisora Seção Fazenda Nacional	26 a 29/09/2022	Férias	5317	Pedro José Junot Morrison
------	--------------------------------------	-------------------------------------------------	-----------------	--------	------	------------------------------

III - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Ricardo Goes Oliveira, Juiz Federal**, em 29/09/2022, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

2ª VARA DE PONTA PORA

PORTARIA P POR-02VNº 78, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

O Doutor ARTHUR ALMEIDA DE AZEVEDO RIBEIRO, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Ponta Porã, 5.ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no item I do artigo 1.º da Portaria n.º 1436617/2015-DFOR, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para a expedição de portarias de designação e dispensa para função comissionada e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o servidor **EDWILSON BORGES DE ALMEIDA, RF 7478**, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos, Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC5), esteve em gozo de compensação de horas realizadas em plantão no dia 06/09/2022;

CONSIDERANDO que o servidor **GUILHERME JOÃO ZANELLA, RF 7488**, Analista Judiciário, Supervisor da Seção de Execuções Fiscais (FC-05), esteve em gozo de compensação de horas trabalhadas em plantão judiciário nos dias 15/09/2022 e 16/09/2022;

CONSIDERANDO que o servidor **CHRISTOPHER BANHARA RODRIGUES, RF 7399**, Oficial de Gabinete (FC5), estará em gozo de compensação de horas trabalhadas em plantão judiciário nos dias 30/09/2022 e 10/10/2022;

CONSIDERANDO que o servidor **RICARDO DANIEL CABALLERO MESSA, RF 7476**, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC5), estará em gozo de compensação de horas trabalhadas em plantão judiciário no dia 03/10/2022 e 09/12/2022;

CONSIDERANDO que o servidor **DANILO MANDETTA NETO**, RF 7493, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível (FC5), estará em gozo de compensação de horas trabalhadas em plantão judiciário nos dias 13/10/2022, 14/10/2022, 09/12/2022, de 12/12/2022 a 16/12/2022 e dia 19/12/2022 e em gozo de férias no período compreendido entre os dias 21/11/2022 a 07/12/2022;

CONSIDERANDO que a servidora **ÉRIKA HARUMI KANEZAKI**, Técnica Judiciária, RF 7480, designada para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Secretaria durante a vacância (8552316) estará em gozo de compensação de horas trabalhadas em plantão judiciário nos dias 10/10/2022, 13/10/2022, 14/10/2022, 03/11/2022, 04/11/2022, de 16 a 18/11/2022, de 05 a 07/12/2022 e dia 09/12/2022 e em gozo de férias no período compreendido entre 21/11/2022 a 04/12/2022;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **CARLA BARBOSA DE SOUZA**, RF 7529, Técnica Judiciária, para exercer, em substituição, a função de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC5), **no dia 06/09/2022**, sem prejuízo de suas atribuições;

II – DESIGNAR o servidor **FRANKLIN MAGNO DE MELO VERAS FILHO**, RF 7534, Analista Judiciário, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete (FC5), **nos dias 30/09/2022 e 10/10/2022**, sem prejuízo de suas atribuições;

III - DESIGNAR a servidora **CARLA BARBOSA DE SOUZA**, RF 7529, Técnica Judiciária, para exercer, em substituição, a função de Supervisora da Seção de Execuções Fiscais (FC-05), **nos dias 15/09/2022 e 16/09/2022**, sem prejuízo de suas atribuições;

IV - DESIGNAR a servidora **CARLA BARBOSA DE SOUZA**, RF 7529, Técnica Judiciária, para exercer, em substituição, a função de Supervisora da Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível (FC5), **no dia 13/10/2022, 14/10/2022, do dia 21/11/2022 a 07/12/2022, no dia 09/12/2022, de 12/12/2022 a 16/12/2022 e dia 19/12/2022**, sem prejuízo de suas atribuições;

V - DESIGNAR a servidora **CAROLINA FERNANDA FIDELIS BRAMBILLA TASCA**, RF 7523, Analista Judiciária, para exercer, em substituição, a função de Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC5), **nos dias 03/10/2022 e 09/12/2022**, sem prejuízo de suas atribuições;

VI - EXCLUIR a designação da servidora **ÉRIKA HARUMI KANEZAKI** para o exercício do cargo em comissão de Diretora de Secretaria (CJ-3) durante a vacância, **no dia 10/10/2022, 13/10/2022, 14/10/2022, 03/11/2022 e 04/11/2022, de 16/11/2022 a 18/11/2022, do dia 21/11/2022 a 04/12/2022, de 05/12/2022 a 07/12/2022 e dia 09/12/2022**;

VII – DESIGNAR em substituição para o exercício do referido cargo de Diretor de Secretaria, em razão da vacância, o servidor **EDWILSON BORGES DE ALMEIDA**, Técnico Judiciário, RF 7478, **no dia 10/10/2022, 13/10/2022, 14/10/2022, 03/11/2022 e 04/11/2022, de 16/11/2022 a 18/11/2022, do dia 21/11/2022 a 04/12/2022, de 05/12/2022 a 07/12/2022 e dia 09/12/2022**;

VIII - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Arthur Almeida de Azevedo Ribeiro**, Juiz Federal Substituto, em 29/09/2022, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.